



Ata da tricentésima nona(309º) reunião ordinária do Conselho Fiscal, realizada em 20 de maio de 2020, com a presença da Assessora da Presidência Fabiola de Melo Silva Carneiro, da Diretora do Departamento Administrativo-Financeiro Renata de Souza Santos Esteves e dos Conselheiros: Clévio Vitor de Almeida e Amauri Arnaldo Junior. Justificada ausência do conselheiro Cláudio Adriano de Siqueira Campos. A reunião teve início remotamente, por meio do aplicativo “Google Hangouts” (plataforma de comunicação desenvolvida pela Google que inclui chat de vídeo) às 10h para apreciação e aprovação do Balancete Orçamentário de março/2020, bem como atos de gestão financeira/investimentos e Balanço 2019. O modelo de reunião remota fez-se necessário diante da pandemia de COVID-19, dadas ações do executivo municipal para priorizar o isolamento social, entre outras medidas no controle da disseminação do coronavírus. Observações sobre a base de cálculo das contribuições repassadas pela Prefeitura Municipal de Jacareí, SAAE de Jacareí, Fundação Cultural de Jacareí e Serviço de Regulação de Jacareí com referência na folha de pagamento de fevereiro/2020, Câmara Municipal de Jacareí com referência na folha de pagamento de fevereiro/2020 e março/2020 e Unidade Gestora com referência na folha de pagamento de março/2020. As receitas orçamentárias dispostas no balancete totalizaram o montante de R\$ 8.324.865,23, representando: a) contribuições dos servidores ativos, inativos e pensionistas, alíquota de 12,95%, o montante de R\$ 1.801.789,19; b) contribuições patronais, alíquota de 14,22%, o montante de R\$ 1.935.671,77; c) contribuições para amortização do déficit atuarial, alíquota de 13,90%, o montante de R\$ 1.892.112,39; d) acordos de parcelamentos com a Prefeitura Municipal de Jacareí: parcela 132/240, no valor de R\$ 28.226,27, referente à dívida de contribuição de 2003; parcela 122/420, no valor de R\$ 316.863,28, referente ao acordo de parcelamento dos empréstimos; parcela 122/240, no valor de R\$ 661.395,51, referente acordo das contribuições; parcela 31/40, no valor de R\$ 130.039,78, referente ao reparcelamento do acordo das dívidas de contribuição de 2016; e parcela 01/10, no valor de R\$ 1.080.095,06, referente ao acordo das dívidas de contribuições de 2019; e) acordo de reparcelamento de servidor ativo da Câmara Municipal de Jacareí totalizando R\$ 11.249,05; f) Receita Patrimonial formada por rendimentos auferidos dos fundos de investimentos: Amortização FIDC Multisetorial Master III R\$ 12.565,84, e Santander RF Ativo FIC FI R\$ 5.254,35; g) repasse do COMPREV no valor de R\$ 444.934,36, referência 02/2020; e h) outras receitas orçamentárias como restituição de benefícios



previdenciários, no valor de R\$ 1.676,88, honorários advocatícios no valor de R\$ 1.483,52 e receitas próprias de cesta básica e vale transporte no valor de R\$ 1.507,98. As despesas orçamentárias previdenciárias empenhadas com pagamento de folha de inativos, pensionistas, salário família, compensação previdenciária entre RGPS, auxílio doença e PASEP representou o montante de R\$ 7.895.575,49 e as despesas orçamentárias administrativas empenhadas o montante de R\$ 156.713,24. Observaram os conselheiros atenção à aplicabilidade imediata do art. 9º, §§ 2º e 3º da emenda constitucional 103/2019, que trata sobre o auxílio doença e salário família, cabendo acompanhamentos de posicionamentos da SPREV e TCESP sobre o assunto, devido a continuidade do pagamento pelo instituto como benefícios previdenciários e assistenciais. Solicitaram os conselheiros informações da presidência dessa autarquia sobre posicionamentos referente ao assunto junto ao ente Prefeitura Municipal de Jacareí. As movimentações financeiras do mês foram observadas em demonstrativo anexo a essa ata. Por meio de relatório gerencial foi realizado o acompanhamento dos saldos da taxa de administração: despesas empenhadas saldo de R\$ 3.951.257,65, despesas liquidadas saldo de R\$ 4.132.351,63 e despesas pagas saldo de R\$ 4.198.536,50. A carteira de investimentos rentabilizou negativamente no mês, diante de quedas consideráveis nos mercados financeiros globais em meio a pandemia, com o posicionamento do CAIF em acompanhamento e análises da evolução da crise econômica, sem realizações de perdas financeiras. O desempenho da carteira foi de -13,34%, acumulando no ano -14,56%, perfazendo um rendimento mensal de -R\$ 70.735.043,12, somando um patrimônio de R\$ 534.830.375,25, resultando em -1907,72% da meta de 0,69% no mês, e -711,18% da meta de 2,04% no ano. Aprovado o Balancete Orçamentário de março/2020, passou-se a apreciação do Balanço de 2019, expondo no Anexo 12 - Balanço Orçamentário superávit de R\$ 45.970.985,55. O Anexo 13 - Balanço Financeiro evidenciou como disponibilidade financeira o montante de R\$ 611.663.267,01, compreendendo valor em conta corrente e carteira de investimentos. O Anexo 14 - Balanço Patrimonial demonstrou um ativo totalizando R\$ 899.263.612,77, com aumento em relação ao ano anterior, por crescimento na carteira de investimentos (o resultado alcançado em 2019 foi de 199,16% da meta de 10,76% (INPC + 6%a.a), acumulando rendimento de R\$ 111.177.802,09) e correção no saldo devedor da dívida previdenciária da PMJ, bem como, apresentou um passivo totalizando R\$ 829.248.254,30, também com aumento, pois as provisões matemáticas apresentaram acréscimos em fatores apontados pelo atuário, como: incremento nas

[Handwritten signatures]



remunerações dos servidores ativos do município em 2018, aumento de benefícios concedidos, aumento no valor de aposentadoria e pensão por morte, entre outros, gerando assim um Patrimônio Líquido de R\$ 70.015.358,47. Observou-se que o resultado patrimonial do exercício de 2019 foi negativo -R\$ 41.559.834,83, demonstrado no Anexo 15 - Demonstrações das Variações Patrimoniais, visto aumento nas provisões de longo prazo, discriminadas no cálculo atuarial de 2019, com data base 31/12/2018, sendo apontado que a amortização do déficit atuarial encontra-se escalonada na Lei Municipal 6.331/2020. Aprovado o Balanço 2019 sem ressalvas. Pautaram os conselheiros a necessidade de se eleger um representante entre eles, para cumprimento do § 6º, art. 18 da Lei 4.083/1998 ... "Art. 18. O Conselho Fiscal do Instituto será composto de três membros eleitos entre os servidores municipais. § 6º o Conselho Fiscal elegerá, dentre seus membros, o seu representante", sendo a indicação realizada na próxima reunião. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 12h15min e foi por mim Fabiola de Melo Silva Carneiro, Assessora da Presidência,
fabi lavrada a presente ata que será assinada pelos presentes.

Renata de Souza S. Esteves

Fabiola Melo S. Carneiro

Clévio Vitor de Almeida

Amauri Arnaldo Junior